



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.829, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.10.662/2020, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 28.655, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 - (...)*

*§ 1º A Certidão de Dívida Ativa (CDA) conterá todos os requisitos previstos no art. 202 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações, e nas demais legislações aplicáveis.*

*§ 2º A CDA será emitida e numerada por processo manual, mecânico ou eletrônico.*

*§ 3º Em consonância com as competências delimitadas na estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, por intermédio de Regimento Interno, a autenticação e aposição de assinatura na CDA é de competência da Chefia da Divisão de Dívida Ativa.*

*(...)" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil